



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 29 de julho de 2019 • Ano III • Edição Nº 306



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0213/2019)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0214/2019)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0215/2019)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE	4
ATOS OFICIAIS	4
GABARITO 2019	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 0218/2019)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 0216/2019)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0213/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0213/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ nº 11.264.692/0001-00, estabelecida na Avenida Aliomar Baleeiro nº 2262, Galpão 04, Bairro da Lima, CEP. 41.245-020, Salvador – Bahia. OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar condicionado com instalação para os Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, convocatório do Pregão Presencial – SRP n.º 032/2019 e com a proposta da CONTRATADA. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PERÍODO: 10/07/2019 à 10/07/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0214/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0214/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 /2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME com o CNPJ sob nº 22.119.678/0001-20, situada na Avenida Elmo Serejo de Farias nº 1382, Sala 001, Bairro Coroa da Lagoa, CEP. 43.700-000, Simões Filho – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos. VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). PERÍODO: 10/07/2019 à 10/07/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0215/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 /2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): JOÃO PAULO CONCEIÇÃO MOURA EIRELI – ME – LOCAR LOCADORA E REVENDEDORA DE VEÍCULOS com o CNPJ sob nº 18.624.166/0001-44, situada na Avenida Irmã Dulce nº 610, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos. VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). PERÍODO: 10/07/2019 à 10/07/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

GABARITO 2019



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente**

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira
Processo Seletivo Simplificado Nível Médio – Edital no 001/2019, de 10 de abril de 2019, Ato
Complementar 001/2019, de 12 de julho de 2019

GABARITO PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR

PROVA	GABARITO	DATA
CONSELHO TUTELAR	A004	28 / 07 /2019

	A	B	C	D	E
1				X	
2					X
3			X		
4		X			
5		X			
6		X			
7			X		
8	X				
9		X			
10			X		
11	X				
12	X				
13				X	
14		X			
15	X				
16			X		
17			X		
18		X			
19		X			
20			X		

Governador Mangabeira, 29 de julho 2019.


GLEICE DE AZEVEDO XAVIER
Presidente do CMDCA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 0218/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18, situada na Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia. OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e de banhos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PERÍODO: 16/07/2019 À 16/07/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

Notificada: G. DA SILVA DOS SANTOS EIRELI – ME – GM GRÁFICA inscrita no CNPJ nº 27.909.089/0001-60, situada na Rua Wilson Falcão nº 110, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, representada neste ato pela sócia Sr^a Girlane da Silva dos Santos, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 15016664-87 SSP/BA e CPF nº 072.001.315-12, residente e domiciliada na Rua Dr lozinho nº 182, Bairro Centro, CEP. 44.230-000, Amélia Rodrigues – Bahia.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, do objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Confecção de Carimbos, Espirais para as diversas Secretarias, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

Venho, evidenciar que esta existindo um descumprimento do contrato em apreço, visto que parcela das solicitações não foram atendidas, na medida em que a contratada não esta dispondo do material solicitados desde fevereiro de 2019, conforme Of. 174/2019, emitido pela Secretaria de Educação do Município.

No presente contrato, está estabelecido, na Cláusula Sexta, alínea “b”, que a contratada obriga-se: Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

O descumprimento do quanto pactuado implica em algumas consequências.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A norma que versa sobre procedimentos licitatórios, lei 8666/93, estabelece sanções para os casos de inadimplemento contratual, vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O modelo tradicional da Lei 8666/93 se caracteriza por uma falta de tipicidade específica, inexistindo minuciosa descrição legal do fato indicado para a imputação da respectiva sanção.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Essa nuance tem exigido que a aplicação de sanções seja sempre devidamente calcada na proporcionalidade.

É válido destacar que as sanções impõe-se como obrigatória, para impedir tolerância que prejudiquem o interesse público, apresentando-se como instrumento de regulação do ambiente licitatório, para punir empresas inidôneas ou irresponsáveis, que comprometem a eficácia das contratações administrativas.

Ainda, as sanções devem ser aplicadas depois de se resguardar a ampla defesa e o contraditório.

Por isso, venho através deste instrumento NOTIFICÁ-LA para que cumpra integralmente o quanto pactuado, fornecendo todos os itens contratados e nos preços registrados, no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão contratual e de abertura de processo administrativo com fins sancionatórios.

Governador Mangabeira, 23 de julho de 2019.

Luís Armando de Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro do Município

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO N° 0216/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 0216/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA—Marcelo P. de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): JANDIRA BANQUEIRO – ME – ÓTICA BONSUCESO, inscrita no CNPJ n° 02.028.464/0001-31, situada na Rua Professor Agnaldo Viana Pereira s/n°, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Fornecimento de armações de lentes e armações de óculos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). PERÍODO: 10/07/2019 à 10/07/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal